



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA  
ESTADO DE SÃO PAULO

CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2012

EDITAL DE ABERTURA



O Prefeito Municipal de Nova Europa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Legislação Municipal, Estadual e Federal, faz saber que será realizado, através da empresa Assessorarte - Assessoria de Serviços Técnicos Especializados Ltda. - EPP, sob a coordenação da Comissão Coordenadora do Concurso Público, nomeada através da Portaria nº 004/2012 de 02 de abril de 2012, Concurso Público de Provas e de Provas de Títulos para provimento e formação de cadastro de reserva dos cargos públicos abaixo relacionados, constantes do quadro no item 1.1, atualmente vagos, dos que vagarem e dos que forem futuramente criados e necessários à Administração Municipal durante o prazo de validade deste Concurso, sendo os mesmos regidos pelo regime jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, Lei nº 1427 de 20 de novembro de 2001.

Estabelece ainda, as instruções especiais que regularão todo o processo de seleção ora instauradas, a saber:

**1- DOS CARGOS PÚBLICOS**

**1.1-** Os cargos públicos, Códigos, vagas, a serem preenchidas ou para formação de cadastro de reserva, vencimentos, cargas horárias semanais, escolaridades e respectivos requisitos são os especificados conforme abaixo:

**ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO**

Cód.	Nomenclaturas dos Cargos	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimentos R\$	Escolaridade e Requisitos
1	Agente de Controle de Vetores	5	44	647,35	Ensino Fundamental Incompleto
2	Encanador	1	44	1.052,83	Ensino Fundamental Incompleto
3	Lixeiro	4	44	885,10	Ensino Fundamental Incompleto
4	Viveirista	1	44	647,35	Ensino Fundamental Incompleto

**ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO**

Cód.	Nomenclaturas dos Cargos	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimentos R\$	Escolaridade e Requisitos
5	Auxiliar de Biblioteca	3	35	647,35	Ensino Fundamental Completo
7	Jardineiro	4	44	647,35	Ensino Fundamental Completo
8	Mecânico de Autos	1	44	1.052,83	Ensino Fundamental Completo
10	Motorista	5	44	1.052,83	Ensino Fundamental Completo e Carteira de Habilitação (CNH) Letra "D"
11	Motorista Socorrista	2	12x36	1.292,73	Ensino Fundamental Completo e Carteira de Habilitação (CNH) Letra "C" - com Curso Específico
12	Operador de Máquinas Pesadas	1	44	1.140,55	Ensino Fundamental Completo Carteira de Habilitação (CNH) Letra "C" ou superior.
13	Tratorista	2	44	816,17	Ensino Fundamental Completo Carteira de Habilitação (CNH) Letra "C"

**ENSINO MÉDIO / TÉCNICO COMPLETO**

<b>Cód.</b>	<b>Nomenclaturas dos Cargos</b>	<b>Vagas</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Vencimentos R\$</b>	<b>Escolaridade e Requisitos</b>
14	Atendente Arquivista	2	44	1.052,83	Ensino Médio Completo
15	Desenhista Projetista	1	40	1.708,11	Ensino Médio Completo com curso Profissionalizante de Desenho ou Edificação
16	Fiscal de Meio Ambiente	2	40	1.292,73	Ensino Médio Completo
17	Técnico de Enfermagem	4	44	1.140,55	Ensino Médio Completo e Técnico em Enfermagem e Registro no Conselho Regional de Enfermagem.
18	Técnico de Nutrição	1	44	647,35	Ensino Médio Completo e Técnico em Nutrição e Registro no Conselho Regional de Nutrição
31	Auxiliar de Serviço de odontologia	4	40	714,31	Ensino Médio Completo

**ENSINO SUPERIOR COMPLETO**

<b>Cód.</b>	<b>Nomenclaturas dos Cargos</b>	<b>Vagas</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Vencimento Inicial R\$</b>	<b>Escolaridade e Requisitos</b>
19	Assistente Social	2	30	1.708,11	Ensino Superior Completo em Serviço Social e Registro no Conselho Regional de Serviço Social
20	Dentista (ESF)	3	40	3.493,86	Ensino Superior Completo em Odontologia e Registro no Conselho Regional de Odontologia
21	Enfermeiro (ESF)	3	40	2.562,16	Ensino Superior Completo em Enfermagem e Registro no Conselho Regional de Enfermagem
22	Farmacêutico	1	40	2.562,16	Ensino Superior Completo em Farmácia e Registro no Conselho Regional de Farmácia.
23	Fisioterapeuta	1	20	1.708,11	Ensino Superior Completo em Fisioterapia e Registro Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional
24	Médico (ESF)	6	20	5.000,00	Ensino Superior Completo em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina
25	Médico Ginecologista	1	20	2.049,73	Ensino Superior Completo em Medicina, Registro no Conselho Regional de Medicina e Certificado de Conclusão de Residência ou especialização em Ginecologia
26	Médico Pediatra	2	20	2.049,73	Ensino Superior Completo em Medicina, Registro no Conselho Regional de Medicina e Certificado de Conclusão de Residência ou especialização em Pediatria

27	Professor PEB I	5	30	9,79 / Hora	Ensino médio com habilitação em Magistério, Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia
28	Professor PEB II - Artes	3		10,26 / Hora	Curso de Licenciatura Plena com habilitação específica em área própria ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente
29	Profissional I.E.C.	1	40	1.708,11	Ensino médio com habilitação em Magistério ou qualquer Ensino Superior Completo
30	Técnico Desportivo	1	40	1.708,11	Ensino Superior Completo em Educação Física e Registro no Conselho Regional de Educação Física
31	Terapeuta Ocupacional	2	30	1.708,11	Ensino Superior Completo em Terapia Ocupacional e Registro Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

**1.2-** Os valores correspondentes às taxas de inscrição serão de acordo com o grau de escolaridade exigido do cargo público pretendido, conforme o quadro a seguir:

Escolaridade	Valor
Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)
Ensino Fundamental Completo	R\$ 30,00 (trinta reais)
Ensino Médio Completo e Técnico	R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)
Ensino Superior Completo	R\$ 50,00 (cinquenta reais)

**1.3-** Não haverá coincidência de horário para realização das provas objetivas para os cargos elencados nas tabelas abaixo, definidas nos horários A e B.

HORÁRIO A	HORÁRIO B
Agente de Controle de Vetores	Lixeiro
Motorista	Motorista Socorrista
Operador de Máquinas Pesadas	Tratorista

**1.4-** Não se responsabilizarão a Assessorarte – Assessoria de Serviços Técnicos Especializados Ltda. - EPP e nem a Prefeitura Municipal de Nova Europa por qualquer coincidência de horários não previstos neste edital.

## 2- DAS INSCRIÇÕES

**2.1-** As inscrições realizar-se-ão exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico no período de **10 de abril a 29 de abril de 2012**.

**2.1.1-** O candidato que não possuir acesso próprio à internet poderá efetuar sua inscrição dirigindo-se Centro de Inclusão Municipal, na Rua Prudente de Moraes nº 111 - Centro – Nova Europa, SP. De segunda a sexta-feira, excetuando-se os pontos facultativos e feriados, das 9:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas.

**2.2-** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler e conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o ingresso no cargo.

**2.3-** O candidato será o único responsável pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição, as quais implicarão o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros editais pertencentes ao presente Concurso Público que porventura venham a ser publicados, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

**2.3.1-** Em atendimento às disposições contidas no presente Edital, o candidato ao se inscrever deverá ter conhecimento dos requisitos exigidos a seguir, os quais deverão ser comprovados por ocasião da posse:

- 2.3.1.1- ser brasileiro nato e, se estrangeiro, atender aos requisitos legais em vigor;
- 2.3.1.2- ter 18 (dezoito) anos completos até a data da posse;
- 2.3.1.3- estar quite com as obrigações militares até a data da posse, quando for o caso;
- 2.3.1.4- estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;
- 2.3.1.5- possuir aptidão física e mental;
- 2.3.1.6- possuir o nível de escolaridade, especialização e capacitação exigidas para o exercício do cargo;
- 2.3.1.7- não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;
- 2.3.1.8- não ter antecedentes criminais que impeçam a nomeação;
- 2.3.1.9- não estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 anos;
- 2.3.1.10- não receber, no ato da posse, proventos de aposentadoria oriundos de Cargo, Cargo ou Função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, §10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os cargos eletivos e os cargos ou cargos em comissão;
- 2.3.1.11- não ter, anteriormente, contrato de trabalho com o Poder Público rescindido por justa causa ou ter sido demitido a bem do serviço público;
- 2.3.1.12- não registrar crime contra a Administração Pública.

2.4- Após a leitura do Edital de Abertura o candidato preencherá o Formulário de Inscrição com as informações e dados solicitados, expressando sua concordância em aceitar as condições do presente Concurso Público e as que vierem a ser estabelecidas.

2.5- Após preenchimento do Formulário de Inscrição o candidato deverá efetuar o recolhimento do valor correspondente à taxa de inscrição até a data limite de pagamento, dia **30 de abril de 2012**.

2.6- Para inscrever-se no Concurso, o candidato deverá:

- 2.6.1- acessar os endereços eletrônicos [www.assessorarte.com.br](http://www.assessorarte.com.br) durante o período de inscrição de **10 de abril a 29 de abril de 2012** até às 23h59 (horário de Brasília) do último dia de inscrição;
- 2.6.2- localizar o "link" correspondente ao Concurso Público;
- 2.6.3- ler o Edital, preencher o formulário informando seus dados pessoais e imprimir o boleto bancário correspondente à inscrição realizada;
- 2.6.4- efetuar o pagamento do valor correspondente à taxa de inscrição.

2.7- A Prefeitura Municipal de Nova Europa e a Assessorarte - Assessoria de Serviços Técnicos Especializados Ltda. - EPP não se responsabilizarão por solicitações de inscrições não efetivadas por eventuais falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a correta transferência dos dados ou da impressão dos documentos que possam advir de inscrições realizadas via internet, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a efetivação da inscrição.

2.8- Após a efetivação da inscrição com o devido recolhimento, o valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo nos casos de cancelamento, suspensão ou não realização do Concurso Público.

2.9- A relação completa de candidatos inscritos será divulgada através de afixação, na Prefeitura Municipal de Nova Europa, localizada na Rua XV de novembro, 75, Centro, Nova Europa - SP, e no endereço eletrônico [www.assessorarte.com.br](http://www.assessorarte.com.br) a partir do dia **05 de maio de 2012**.

2.10- Qualquer condição especial para participação no concurso deverá ser requerida dentro do prazo estabelecido no item 2.1, período de inscrição, sendo que não se responsabilizará a Comissão Coordenadora do Concurso Público e a Assessorarte - Assessoria de Serviços Técnicos Especializados Ltda. - EPP, por casos excepcionais que não tenham sido comunicados no prazo devido.

2.11- A Comissão Coordenadora do Concurso Público e a Assessorarte - Assessoria de Serviços Técnicos Especializados Ltda. - EPP, não se responsabilizarão por eventuais coincidências de locais, datas e horários de provas e quaisquer outras atividades ou eventos.

### **3- DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

3.1- Os candidatos portadores de deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, horário e local de aplicação das provas;

3.2- Devido ao número reduzido de vagas não serão previamente reservadas vagas, aos portadores de deficiência física e sensorial, os quais não serão discriminados pela sua condição, exceto se não houver possibilidade das contratações pelas características de atribuições e desempenhos, incompatíveis com a deficiência possuída.

**3.2.1-** Serão respeitadas as prerrogativas previstas nos itens 3.3 e 3.3.1 deste Edital, ficando a Câmara Municipal condicionada a respeitar as Legislações que protegem os direitos dos Candidatos Portadores de Deficiência caso sejam criadas mais vagas durante o período de validade deste Concurso Público.

**3.3-** As pessoas portadoras de deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são conferidas pelo inciso VIII, do Artigo 37, da Constituição Federal, pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, lhes serão assegurado o direito à inscrição para os Cargos deste Concurso Público, desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras observadas as porcentagens legais estabelecidas.

**3.3.1-** O candidato portador de deficiência concorrerá às vagas existentes ou às que surgirem dentro do prazo de validade do Concurso Público.

**3.4-** No ato da inscrição, o candidato portador de Deficiência deverá declarar, no formulário de inscrição on-line, essa condição e a deficiência da qual é portador, bem como qualquer condição especial para realização da Prova, devendo ainda encaminhar via Sedex A.R para a empresa Assessorarte - Assessoria de Serviços Técnicos Especializados Ltda. - EPP, Caixa Postal nº 158 - CEP 14.001.970, Ribeirão Preto, SP. O Laudo Médico original e expedido no prazo de 60 dias anteriores ao término da inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, informando o seu nome, número do RG e CPF.

**3.5-** Os candidatos portadores de Deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, avaliação e aos critérios de aprovação, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

**3.5.1-** O Candidato Portador de Deficiência, que nos termos legais, necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, no prazo determinado para as inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

**3.5.2-** As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade, por deliberação da Comissão de Concurso Público.

**3.6-** Ao ser convocado, o candidato deverá submeter-se à Perícia Médica indicada pela Câmara Municipal de Itápolis que terá a assistência de equipe multiprofissional, que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como portador de necessidade especial e a compatibilidade com o Cargo pretendido.

**3.7-** A avaliação do potencial de trabalho do candidato portador de Deficiência, frente às rotinas do Cargo, obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, arts. 43 e 44 e será realizada pela Câmara Municipal de Itápolis, através de equipe multiprofissional.

**3.7.1-** A equipe multiprofissional emitirá parecer observando:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do Cargo a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e
- e) o CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

**3.8-** A equipe multiprofissional avaliará a compatibilidade entre as atribuições do Cargo e a necessidade especial do candidato durante o estágio probatório.

**3.9-** Será eliminado da lista de portadores de Deficiência, o candidato cuja condição, assinalada na ficha de inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.

**3.10-** Será eliminado do Concurso Público o candidato cuja necessidade especial assinalada na ficha de inscrição seja incompatível com o Cargo pretendido.

**3.11-** As vagas eventualmente reservadas ao portador de necessidade especial que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso ou por não enquadramento como portador de necessidade especial na perícia médica, serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

#### **4- DAS PROVAS**

**4.1-** O Concurso constará de Provas Objetivas, que versarão sobre Conhecimentos de Português, Matemática e Específicos, Provas Práticas, Teste de Aptidão Física e Títulos, sendo que cada Cargo terá uma combinação específica de modalidades de provas.

4.2- Cada Cargo Público terá uma modalidade específica de prova ou combinação, conforme tabela a seguir:

CARGO	PROVA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA / APTIDÃO FÍSICA / TÍTULOS
<b>ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO</b>		
Agente de Controle de Vetores	Português – 20 questões Matemática – 20 questões	NÃO
Encanador		<u>Prova Prática</u> para os 05 (cinco) primeiros classificados, bem como os que empatarem na 5ª posição.
Lixeiro		<u>Teste de Aptidão Física</u> para os 20 (vinte) primeiros classificados, bem como os que empatarem na 20ª posição.
Viveirista		NÃO
<b>ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO</b>		
Auxiliar de Biblioteca	Português – 20 questões Matemática – 20 questões	NÃO
Jardineiro		NÃO
Mecânico de Autos		<u>Prova Prática</u> para os 30 (trinta) primeiros classificados, bem como os que empatarem na 30ª posição.
Motorista		<u>Prova Prática</u> para os 05 (cinco) primeiros classificados, bem como os que empatarem na 5ª posição.
Motorista Socorrista		<u>Prova Prática</u> para os 10 (dez) primeiros classificados, bem como os que empatarem na 10ª posição.
Operador de Máquinas Pesadas		<u>Prova Prática</u> para os 05 (cinco) primeiros classificados, bem como os que empatarem na 5ª posição.
Tratorista		<u>Prova Prática</u> para os 10 (dez) primeiros classificados, bem como os que empatarem na 10ª posição.
<b>ENSINO MÉDIO/TÉCNICO COMPLETO</b>		
Auxiliar de Serviço de Odontologia	Português – 10 questões Matemática – 10 questões Específicas – 20 questões	NÃO
Atendente Arquivista		NÃO
Desenhista Projetista		NÃO
Fiscal de Meio Ambiente		NÃO
Técnico de Enfermagem		NÃO
Técnico de Nutrição		NÃO
<b>ENSINO SUPERIOR COMPLETO</b>		
Assistente Social	Português – 15 questões Específicas – 25 questões	NÃO
Dentista (ESF)		NÃO
Enfermeiro (ESF)		NÃO
Farmacêutico		NÃO
Fisioterapeuta		NÃO
Médico (ESF)		NÃO
Médico Ginecologista		NÃO
Médico Pediatra		NÃO
Professor PEB I		Entrega de Títulos
Professor PEB II - Artes		Entrega de Títulos
Profissional do I.E.C.		NÃO
Técnico Desportivo		NÃO
Terapeuta Ocupacional		NÃO

4.2.1- As provas de conhecimentos de português e matemática visam aferir as noções básicas relacionadas diretamente com a escolaridade exigida.

4.2.2- As provas de conhecimentos específicos visam aferir as noções básicas relacionadas ao respectivo cargo público.

**4.2.3-** As provas práticas visam aferir a experiência, habilidade e a destreza inerentes ao respectivo cargo público.

**4.2.4-** As provas de aptidão física visam aferir o preparo físico exigido para o desempenho da função.

**4.3-** O programa das provas é o constante do Anexo II – Programa de Provas que integra este Edital e estará à disposição dos candidatos no endereço eletrônico [www.assessorarte.com.br](http://www.assessorarte.com.br)

## **5- DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS**

**5.1-** As provas objetivas realizar-se-ão conforme o Anexo III - Cronograma de Execução, em locais e horários a serem divulgados pelo site [www.assessorarte.com.br](http://www.assessorarte.com.br) e no jornal Tribuna de Araraquara salvo se por decisão da Comissão de Concurso Público for designada outra data.

**5.1.1-** Caso o número de candidatos inscritos ultrapasse a capacidade de lugares disponíveis nas escolas do município de Nova Europa, um ou mais cargos poderão ter a sua prova adiada, a critério da Comissão de Concurso Público.

**5.1.2-** Só será permitida a participação do candidato na prova, na respectiva data, horário e, no local constante do Edital de Convocação para Provas Objetivas.

**5.1.3-** Outros meios de convocação não possuem caráter oficial.

**5.1.4-** Não será enviado qualquer tipo de correspondência para os candidatos.

**5.2-** É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado.

**5.3-** Por justo motivo, a critério da Comissão de Concurso Público, a realização de 1 (uma) ou mais provas do presente concurso poderá ser adiada ou anulada, sem a necessidade de prévio aviso, devendo, no entanto, ser comunicado aos candidatos por novo Edital ou por comunicação direta as novas datas em que se realizarão as provas.

**5.4-** Na data prevista, os candidatos deverão apresentar-se no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário determinado para o início das provas, sendo que não serão admitidos nos locais de prova os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para os exames.

**5.5-** O ingresso nos locais de prova será permitido apenas aos candidatos que apresentarem o Comprovante de Inscrição, devidamente pago, acompanhado de documento hábil de identificação com foto, não sendo aceito protocolos, crachás, identidade funcional, título de eleitor e outros não admitidos oficialmente como documento hábil de identificação.

**5.5.1-** São considerados documentos de identidade os originais de: Carteiras e/ou Células de Identidade expedidas pela Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselho de Classes que por Lei Federal, valem como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, CRA, CRB, CRM, etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira nacional de Habilitação (com fotografia nos termos da Lei nº 9.503/97).

**5.5.2-** Não será admitido na sala de prova o candidato que não estiver de posse dos documentos hábeis previstos no item anterior.

**5.5.3-** Eventualmente, se, por qualquer motivo, o nome do candidato não constar das Listas de Presença, mas que tenha em seu poder o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, o mesmo poderá participar deste concurso público, devendo para tanto, preencher formulário específico, no dia da realização das provas objetivas.

**5.5.4-** A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da referida regularidade, por apreciação da Comissão do Concurso Público.

**5.5.5-** Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

**5.6-** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência com data de validade atualizada, bem como outro documento oficial que identifique.

**5.7-** O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas munido de documento oficial com foto, Comprovante de Inscrição devidamente pago, caneta esferográfica azul, lápis preto nº 2 e borracha.

**5.8-** A inviolabilidade das provas será comprovada no posto de execução, no momento do rompimento do lacre dos malotes na presença dos candidatos.

**5.9-** Durante a execução das provas não será permitida consulta a nenhuma espécie de legislação, livro, revista ou folheto, bem como o uso de máquina calculadora, telefone celular, pager ou qualquer outro meio de comunicação ou consulta, como também não será admitida comunicação entre os candidatos.

**5.10-** O tempo máximo de duração da prova objetiva será de 3 (três) horas.



**5.11-** O candidato deverá assinalar suas respostas na prova objetiva e marcá-las no Cartão de Respostas, que é o único documento válido para a correção eletrônica, que lhe será entregue no início da prova.

**5.11.1-** Somente serão permitidos assinalamentos no Cartão de Respostas feitos pelo próprio candidato, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal.

**5.11.2-** Na correção do Cartão de Respostas, será atribuída nota zero às questões que forem assinaladas incorretamente, rasuradas, com mais de uma opção assinalada ou em branco.

**5.11.3-** Sob nenhuma hipótese haverá a substituição do Cartão de Respostas, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emendas ou rasura, ainda que legível.

**5.12-** No decorrer da prova se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, ou mesmo que não esteja ela prevista no programa, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que, consultada a Comissão, encaminhará solução imediata ou anotará na folha de ocorrências para posterior análise da banca examinadora.

**5.12.1-** Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação dos recursos.

**5.12.2-** Sempre que o candidato observar a anormalidade prevista no item 5.12 deverá manifestar-se, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.

**5.13-** O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de aplicação de provas depois de transcorrido, no mínimo, 60 (sessenta) minutos de seu início.

**5.13.1-** O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de fiscal.

**5.13.2-** Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao fiscal a folha de respostas, no entanto, levar o seu caderno de questões para posterior conferência e interposição de recursos se necessário.

**5.13.3-** Os três últimos candidatos deverão permanecer juntos na sala, sendo somente liberados quando o último deles tiver concluído a prova.

**5.13.4-** O candidato deve se retirar do recinto ao término da prova.

**5.14-** Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação, seja qual for o motivo alegado.

**5.15-** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

**5.16-** As provas Práticas será realizada em locais e horários a serem oportunamente divulgados de modo oficial pelo jornal Tribuna de Araraquara e em caráter informativo no endereço eletrônico [www.assessorarte.com.br](http://www.assessorarte.com.br).

**5.16.1-** Só será permitida a participação do candidato na prova, na respectiva data, horário e no local constante no Edital de Convocação para a prestação das provas Práticas.

**5.17-** A Prova Prática para os cargos de Motorista e Motorista Socorrista serão avaliadas através de Exame Prático de Direção Veicular, nos moldes previstos pelo Art. 19 da Resolução 168, de 14 de Dezembro de 2004 (CONTRAN).

**5.17.1-** Nas provas práticas que envolvem direção veicular, os candidatos deverão apresentar a Carteira Nacional de Habilitação na categoria correspondente à exigência do cargo, conforme item 1.1 do presente edital.

**5.17.2-** O candidato que não apresentar a Carteira Nacional de Habilitação ou apresentá-la com a validade expirada, em mais de 30 (trinta) dias, estará automaticamente eliminado.

**5.18-** As provas de aptidão física realizar-se-ão em dias, locais e horários a serem oportunamente divulgados no Jornal Tribuna de Araraquara.

**5.18.1-** A identificação do local de prova, apresentação do candidato e comparecimento deverão seguir os moldes do item 5 do presente edital.

**5.19-** A prova de aptidão física avalia o desempenho físico do candidato e constará de:

**5.19.1-** Exercício abdominal (remador) - masculino e feminino, aferido em quantidade, limitado em 1 (um) minuto de execução;

**5.19.2-** Exercício de barra - masculino, aferido em quantidade, limitado em 1 (um) minuto de execução;

**5.19.3-** Flexão de braços 4 (quatro) apoios masculino e 2 (dois) apoios feminino, aferido em quantidade, limitado em 1 (um) minuto de execução;

**5.19.4-** Corrida de 12 (doze) minutos - masculino e feminino, aferido em metros;

**5.19.5-** Corrida de 50 (cinquenta) metros - masculino e feminino, aferido em tempo.

**5.20-** A pontuação de cada exercício é atribuída ao candidato de acordo com a sua idade, conforme a data de nascimento informada na ficha inscrição do candidato. As tabelas para contagem de pontos, masculino e feminino, seguem abaixo:



### 5.20.1- Masculino

Corrida 50 metro	Abdo- minal	Apoio de Frente	Corrida 12 minutos	Até 20 anos	De 21 a 25 anos	De 26 a 30 anos	De 31 a 35 anos	De 36 a 40 anos	41 anos ou mais
13"00	12	4	1000 m	0	0	0	0	0	10
12"75	14	6	1100 m	0	0	0	0	10	20
12"50	16	8	1200 m	10	10	10	10	20	30
12"25	18	10	1300 m	10	10	10	20	30	40
12"00	20	12	1400 m	10	10	20	30	40	50
11"75	22	14	1500 m	10	20	30	40	50	60
11"50	24	16	1600 m	20	30	40	50	60	70
11"25	26	18	1700 m	30	40	50	60	70	80
11"00	28	20	1800 m	40	50	60	70	80	90
10"75	30	22	1900 m	50	60	70	80	90	100
10"50	32	24	2000 m	60	70	80	90	100	
10"25	34	26	2100 m	70	80	90	100		
10"00	36	28	2200 m	80	90	100			
9"75	38	30	2300 m	90	100				
9"50	40	32	2400 m	100					

### 5.20.2- Feminino

Corrida 50 m	Abdo- minal	Apoio de Frente	Corrida 12 min	Até 20 anos	De 21 a 25 anos	De 26 a 30 anos	De 31 a 35 anos	De 36 a 40 anos	41 anos ou mais
11"50	4	2	800m	0	0	0	0	0	10
11"25	6	4	900 m	0	0	0	0	10	20
11"00	8	6	1000 m	10	0	0	10	20	30
10"75	10	8	1100 m	10	10	10	20	30	40
10"50	12	10	1200 m	10	10	20	30	40	50
10"25	14	12	1300 m	10	20	30	40	50	60
10"00	16	14	1400 m	20	30	40	50	60	70
9"75	18	16	1500 m	30	40	50	60	70	80
9"50	20	18	1600 m	40	50	60	70	80	90
9"25	22	20	1700 m	50	60	70	80	90	100
9"00	24	22	1800 m	60	70	80	90	100	
8"75	26	24	1900 m	70	80	90	100		
8"50	28	26	2000 m	80	90	100			
8"25	30	28	2100 m	90	100				
8"00	32	30	2200 m	100					

**5.21-** Os pontos da prova de aptidão física serão obtidos através de média simples, da soma da pontuação de cada exercício.

**5.22-** A prova de aptidão física será eliminatória, não contando pontos para efeitos de classificação, conforme item 6.8, e avaliada na escala de 0(zero) a 100(cem) pontos, sendo considerado classificado o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 30(trinta) pontos.

**5.23-** Para a realização do Teste de Aptidão Física o candidato deverá providenciar, por sua conta, **Atestado Médico, conforme Modelo (Anexo V deste Edital), que deverá constar estar apto para realizar o TAF.**

**5.23.1-** Sem a apresentação do Atestado Médico o candidato não realizará o TAF e estará automaticamente eliminado do concurso.

## 6- DO JULGAMENTO DAS PROVAS

**6.1-** As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico, através de leitora óptica.

**6.2-** As provas objetivas constarão de 40 (quarenta) questões, de teste de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada.

**6.2.1-** As provas objetivas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, em que cada questão correta terá o valor de 2,5 (dois pontos e meio), sendo considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos.

6.3- Para classificação final dos Cargos que possuem **APENAS Prova Objetiva** será utilizada a seguinte fórmula:

$$\text{NPO} = \text{NF}$$

Onde:

**NPO** = Nota obtida na prova objetiva

**NF** = Nota final do candidato.

6.4- Caso alguma questão venha a ser anulada, a mesma é considerada correta para todos os candidatos.

6.5- O candidato que na prova objetiva obtiver nota inferior a 50,00 (cinquenta) pontos estará eliminado do concurso.

6.6- Os candidatos que concorrem a Cargos que constam de realização de **provas práticas ou teste de aptidão física** estarão habilitados se atingirem nota **igual ou superior à nota de corte, estabelecida pela determinação da nota mínima para classificação dentro do número de habilitados para Prova Prática conforme consta no quadro do item 4.2 do presente edital.**

6.7- As provas práticas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

6.7.1- Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos na prova prática.

6.7.2- Para efeitos de classificação final dos cargos que possuem Prova Prática será considerada a média simples resultante da soma das pontuações obtidas nas provas objetivas e práticas, conforme a seguinte fórmula:

$$\text{NF} = \frac{\text{NPO} + \text{NPP}}{2}$$

Onde: **NF**=Nota Final; **NPO** = Nota obtida na prova Objetiva; **NPP**= Nota obtida na prova Prática

6.8- O Teste de Aptidão Física (**TAF**) terá caráter eliminatório, sendo considerados aptos para o Cargo aqueles que obtiverem pontuação superior a 30 pontos, e inaptos os de pontuação inferior.

6.8.1- Para efeitos de classificação final dos Cargos que possuem TAF será utilizada apenas a nota da Prova Objetiva para obtenção da Nota Final, sendo excluídos da listagem final aqueles que não obtiverem a pontuação mínima exigida para o Teste de Aptidão Física.

## 7- DAS PROVAS DE TÍTULOS (\* obs. os títulos deverão ser entregues na data da prova objetiva, ver item 7.5)

7.1- Concorrerão à prova de títulos de cursos de aperfeiçoamento acadêmico somente os candidatos aos cargos da carreira do magistério, definidos no quadro disposto no item 4.2.

7.1.1- Apenas serão apurados os títulos dos candidatos habilitados nos termos do item 6.2.1, ou seja, os que obtiverem nota na prova objetiva igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

7.2- Serão considerados para a Prova de Títulos os **certificados de conclusão de cursos ou diplomas**, devidamente registrados no Ministério da Educação, de Especialização ou Pós Graduação "*Lato Sensu*", com carga horária de no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas, Mestrado e Doutorado "*Stricto Sensu*".

7.2.1- Os documentos de Títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, deverão estar acompanhados, **OBRIGATORIAMENTE**, do respectivo histórico escolar. A declaração (ou os demais documentos mencionados neste item) e o histórico escolar deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição.

7.3- Os títulos serão pontuados na seguinte forma:

<b>Certificado e/ou Diploma</b>	<b>Pontuação</b>
Especialização "Lato Sensu"- carga horária mínima 360 horas	03 (três)
Mestrado "Stricto Sensu"	05 (cinco)
Doutorado "Stricto Sensu"	10 (dez)

7.3.1- Os documentos comprobatórios da titulação deverão ser entregues em **cópias com autenticação cartorária** e estes não serão devolvidos aos candidatos, independente de habilitação, ou não, do candidato, ou mesmo após o término do prazo do concurso.

7.3.2- Os pontos poderão ser cumulativos, podendo o candidato apresentar mais de um diploma ou certificado para análise.

7.3.3- Somente serão considerados como títulos os cursos no campo de atuação do cargo na área da educação.

7.3.4- Não serão considerados títulos os cursos que constem das exigências para o exercício dos cargos dispostos no item 1.1.

**7.3.4-** A entrega de títulos não assegura direito a pontuação, sendo que estes deverão ser analisados e serão pontuados conforme tabela do item 7.3.

**7.4-** A pontuação aferida será acrescida na nota final do candidato e computada para efeito de classificação.

**7.5-** Os candidatos que possuírem títulos em conformidade com o item 7.3 deverão entregar os documentos comprovantes, para a pontuação por titulação, na data e horário designado para a prestação da prova objetiva.

**7.5.1-** Os candidatos deverão obrigatoriamente apresentar os documentos relativos à titulação em envelope lacrado, onde conste o número de inscrição, nome completo, o cargo pretendido e a relação de títulos entregues, conforme Anexo VI – Formulário de Entrega de Títulos, disponível no endereço [www.assessorarte.com.br](http://www.assessorarte.com.br);

**7.5.2-** Os envelopes devem ser entregues ao fiscal de sala ao término de sua prova objetiva, devendo o fiscal de sala somente visar o canhoto (comprovante de entrega) do Formulário de Entrega de Títulos;

**7.5.3-** Não serão aceitos envelopes abertos, com lacres rompidos ou violados;

**7.5.3-** Não serão aceitos documentos entregues em outros locais, nem em data diferente da prevista e nem encaminhados via postal.

## **8- DA CLASSIFICAÇÃO**

**8.1-** Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final.

**8.1.1-** Quando houver previsão de prova de títulos a classificação final será realizada pela soma simples das pontuações obtidas nas provas objetivas e de títulos, conforme a seguinte fórmula:

$$NF = NPO + NPT$$

Onde:

**NF** = Nota Final;

**NPO** = Nota obtida na prova Objetiva;

**NPT** = Nota obtida na Prova de Títulos

**8.2-** Da publicação da listagem de classificação final, o candidato poderá apresentar recurso à Comissão Coordenadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Nova Europa, o que será admitido para único efeito de correção de notório erro de fato, o qual será analisado pela empresa Assessorarte - Assessoria de Serviços Técnicos Especializados Ltda. – EPP e referendado pela Comissão Coordenadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Nova Europa.

**8.3-** Na hipótese de igualdade de nota terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

**8.3.1-** os candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

**8.3.2-** for o mais idoso;

**8.3.3-** tiver maior número de filhos menores de 18 anos ou inválidos sob sua dependência;

## **9- RESULTADOS E RECURSOS**

**9.1-** O gabarito oficial das provas objetivas será divulgado, no prazo de até **02 (dois)** dias da realização das provas objetivas, através de afixação na Prefeitura Municipal de Nova Europa, localizada na Rua XV de novembro, 75, Centro, Nova Europa, SP, e no endereço eletrônico [www.assessorarte.com.br](http://www.assessorarte.com.br)

**9.2-** Caberão recursos quanto a: publicação dos editais, aplicação das provas, referente à formulação das questões, publicação de gabaritos, sendo contra erros ou omissões, classificação e notas obtidas e publicação do resultado final, dentro de **02 (dois)** dias úteis, contados a partir da data de publicação ou divulgação do ato, devendo o pedido ser assinado e protocolado pelo candidato junto à Prefeitura Municipal de Nova Europa, Rua XV de novembro, 75, Centro, Nova Europa, SP, o qual será analisado pela empresa Assessorarte - Assessoria de Serviços Técnicos Especializados Ltda. – EPP e referendado pela Comissão Coordenadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Nova Europa.

**9.2.1-** No caso do recurso ser contra a aplicação da prova, ou gabarito, este deverá ser devidamente fundamentado, incluindo bibliografia pesquisada, deverá conter todos os dados que informem a identidade do candidato recorrente, cargo e seu número de inscrição.

**9.2.2-** Será rejeitado o recurso que:

**9.2.2.1-** estiver incompleto;

**9.2.2.2-** não apresentar argumentação lógica e consistente;

**9.2.2.3-** for protocolado fora do prazo;

**9.2.2.4-** for encaminhado via fax, via postal, via internet e/ou correio eletrônico ou protocolado em endereço diferente do estabelecido.

**9.2.3-** Será admitido ao candidato apresentar recurso sobre o mesmo fato apenas uma vez, o qual poderá abranger uma ou mais questões relativamente ao seu conteúdo, sendo automaticamente desconsiderados os recursos de igual teor interpostos pelo mesmo candidato.

**9.2.4-** Caso o recurso for considerado procedente e houver alteração no gabarito oficial, todas as provas objetivas que contenham a mesma questão serão corrigidas novamente.

**9.3-** O resultado com a classificação final do concurso será publicado na Imprensa Oficial do Município Jornal A Tribuna, através de afixação na Prefeitura Municipal de Nova Europa, localizada na Rua XV de novembro, 75, Centro, Nova Europa, SP, e no endereço eletrônico [www.assessorarte.com.br](http://www.assessorarte.com.br)

**9.4-** Os recursos deverão ser apresentados conforme modelo disposto no Anexo IV.

**9.5-** Os recursos intempestivos serão desconsiderados.

**9.6-** Os candidatos tomarão ciência quanto ao deferimento ou indeferimento do recurso, por meio de Edital, podendo consultar integralmente o seu conteúdo através do endereço eletrônico, sendo que não será encaminhada qualquer resposta via fax, e-mail, postal ou por telefone.

**9.7-** A decisão da Banca Examinadora em relação à análise de recursos terá caráter irrevogável.

## **10- DA NOMEAÇÃO**

**10.1-** A aprovação no concurso assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, à disponibilidade orçamentária, à disponibilidade de vagas e do exclusivo interesse e conveniência da Prefeitura e da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Concurso.

**10.2-** Os candidatos aprovados, por ocasião de sua convocação, serão submetidos a exames médicos pré-admissionais de caráter eliminatório (avaliação clínica médica, física e mental) realizados por junta médica designada para este fim.

**10.3-** A nomeação dos candidatos, observada a ordem de classificação final por cargo, far-se-á pela Prefeitura Municipal de Nova Europa, obedecido ao limite de vagas existentes, as que vierem a ocorrer e as que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste concurso, sendo que os candidatos estão sujeitos ao estágio probatório nos termos constitucionais.

**10.4-** A convocação será feita pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Nova Europa que determinará o horário, dia e local para a apresentação do candidato.

**10.4.1-** Perderá os direitos decorrentes da aprovação no concurso o candidato que não comparecer na data, horário e local estabelecido pela Prefeitura Municipal de Nova Europa.

**10.5-** Por ocasião da nomeação serão exigidos dos candidatos classificados os documentos originais e cópias relativos à confirmação das condições estabelecidas no Item 2 e seus subitens, sendo que a não apresentação de qualquer deles importará na exclusão do candidato da lista de classificados.

**10.5.1-** Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

**10.5.2-** É facultado à Prefeitura Municipal de Nova Europa exigir dos candidatos, na nomeação, além da documentação prevista neste Edital, outros documentos comprobatórios de bons antecedentes que julgar necessários.

**10.6-** O candidato aprovado e classificado neste Concurso, na forma estabelecida neste Edital, será investido no cargo se atendidas às exigências constantes do presente edital.

**10.7-** Os candidatos, após o comparecimento e ciência da convocação, terão o prazo estipulado para apresentação dos documentos discriminados a seguir: Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certidão de Casamento, Título de Eleitor, comprovantes de votação nas 02 (duas) últimas eleições ou Certidão de quitação eleitoral, Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, Cédula de Identidade – RG ou RNE -, 1 (uma) foto 3x4 recente, inscrição no PIS/PASEP ou declaração de empregador anterior informando não haver feito o cadastro, Cadastro de Pessoa Física – CPF, comprovantes de escolaridade, Certidão de Nascimento dos filhos, Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver), Atestados de Antecedentes Criminais e demais documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos e exigências estabelecidos neste Edital.

## **11- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1-** A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do concurso tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.

**11.2-** A determinação do local, data e horário das provas é atribuição exclusiva da Comissão Coordenadora do Concurso Público e será publicada oportunamente.

**11.3-** Cabe exclusivamente à Prefeitura Municipal de Nova Europa o direito de aproveitar os candidatos habilitados em número que julgar conveniente e de acordo com o interesse público e disponibilidade financeira, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, não estando obrigada ao provimento de todas as vagas existentes.

- 11.4-** Será excluído do concurso, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal, o candidato que:
- 11.4.1-** Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
  - 11.4.2-** Agir com incorreção, violência, descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas e demais atividades ou mesmo por qualquer razão tentar tumultuá-la;
  - 11.4.3-** For surpreendido utilizando-se de meios proibidos por este Edital;
  - 11.4.4-** For responsável por falsa identificação pessoal;
  - 11.4.5-** Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso;
  - 11.4.6-** Não devolver a folha de resposta;
  - 11.4.7-** Efetuar inscrição fora do prazo previsto;
  - 11.4.8-** Deixar de atender à convocação ou qualquer outra orientação da Comissão Coordenadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Nova Europa.
- 11.5-** A inexistência das afirmativas e/ou a existência de irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 11.6-** O concurso terá validade de 02 (dois) anos contados da data da homologação de seus resultados, podendo o prazo ser prorrogado a critério da Prefeitura Municipal de Nova Europa por igual período.
- 11.7-** Dentro do prazo de validade do presente concurso a Prefeitura Municipal de Nova Europa por ocasião do provimento dos cargos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação e o seu prazo de validade, podendo o candidato que vier a ser convocado ser investido no cargo se atendidas, à época da posse, todas as exigências para a investidura.
- 11.7.1** O candidato classificado obriga-se a manter atualizado seu endereço perante a Prefeitura Municipal de Nova Europa.
- 11.8-** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância esta que será mencionada em Edital, comunicado ou aviso a ser publicado, devidamente justificado e com embasamento legal pertinente, sendo defeso a qualquer candidato alegar desconhecimento.
- 11.9-** A Prefeitura Municipal de Nova Europa reserva-se o direito de anular o Concurso, bem como de adotar providências que se fizerem necessárias para garantir a correção dos procedimentos a ele relativos ou dele decorrentes.
- 11.10-** Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação e não caracterizado qualquer óbice, é facultada a incineração dos cadernos de provas e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do concurso público, os registros eletrônicos.
- 11.11-** As convocações para as provas, publicações de resultados oficiais e comunicações relativas ao presente concurso serão realizadas através da Imprensa Oficial do Município, Jornal A Tribuna, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.
- 11.11.1-** As comunicações realizadas pela internet possuem apenas caráter meramente informativo, não eximindo o candidato de acompanhar os atos oficiais publicados pela Prefeitura Municipal de Nova Europa.
- 11.12-** Caberá ao Prefeito Municipal de Nova Europa a homologação dos resultados finais.
- 11.13-** Os casos omissos serão resolvidos pela empresa Assessorarte - Assessoria de Serviços Técnicos Especializados Ltda. - EPP, juntamente com a Comissão Coordenadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Nova Europa.
- 11.14-** Não serão fornecidas informações relativas a este concurso via telefone, fax ou e-mail.
- 11.15-** A Assessorarte - Assessoria de Serviços Técnicos Especializados Ltda. - EPP não autoriza a comercialização de apostilas em seu nome e não se responsabiliza pelo teor das mesmas.
- 11.16-** Integram este Edital os anexos:
- Anexo I – Descrição dos Cargos;
  - Anexo II – Programa de Provas;
  - Anexo III – Cronograma de Eventos (datas prováveis);
  - Anexo IV – Formulário de Recurso;
  - Anexo V – Formulário de Entrega de Títulos.
  - Anexo VI - Atestado Médico

Nova Europa, 05 de abril de 2012.

**Walter Willians Figueiredo**  
**Prefeito Municipal**